

## CLAUSULAS TÉCNICAS - SEGURO ESCOLAR

### 1 - Condições Gerais e Particulares

O seguro escolar do estudante deverá garantir o pagamento de indemnizações em consequência de acidente ocorrido no âmbito da atividade escolar.

A apólice a contratar destina-se a todos os estudantes do IPL, independentemente do tipo de formação frequentada, bem como candidatos à frequência de cursos do IPL, e outros que se inscreverem no âmbito dos programas, mencionados no ponto seguinte.

Independentemente do número de inscrições/matrículas/atividades/programas, é devido, por estudante, apenas uma taxa de seguro escolar em cada ano letivo.

### 2 – Entende-se por segurado:

- a) **Todos os estudantes** do Instituto Politécnico de Leiria **sem limite de idades** que frequentem os -1º e 2º Ciclos de estudos, os Cursos Técnicos Superiores Profissionais - CTESP, Cursos Internacionais - IO (cursos preparatórios destinados a estudantes internacionais), estudantes ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional; os Cursos Preparatórios - M23, as Pós-graduações, Pós-Licenciaturas, os Programas de Pós-Doutoramento, o Programa IPL 60, a Unidade de Ensino à Distância – UED, Cursos livres e cursos de formação contínua, programas/protocolos/projetos/outros cursos, assim como todos os estágios curriculares, extracurriculares e profissionais em que o Instituto Politécnico tenha intervenção, quer sejam em território Nacional ou no estrangeiro;
- b) **Todos os estudantes do Instituto Politécnico no âmbito dos Programas comunitários** (Erasmus e/ou outros similares), bem como dos acordos Bilaterais, a desenvolver pelo Tomador do Seguro, ou em cuja organização este participe quer se desenvolvam em território nacional ou em território internacional, nomeadamente na Europa e fora dela;
- c) **Todos os candidatos** à frequência de cursos do IPL que envolvam a realização de provas, quer sejam elas físicas, escritas, entrevistas e outras que venham a ser criadas no decurso do contrato;
- d) **Todos os estudantes externos** (estudantes, que não se tendo candidatado ao ensino superior, podem frequentar Unidades Curriculares nos termos dos regulamentos do Estabelecimento de Ensino);
- e) **Todos os estudantes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros**, integrados em programas de mobilidade que frequentem cursos/programas/desporto escolar/estágios curriculares, extracurriculares e/ou profissionais quer seja nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria como fora delas no âmbito das atividades descritas no presente caderno de encargos.
- f) Participantes nas diversas modalidades desportivas, organizadas e/ou autorizadas pelo tomador do seguro e/ou sob a sua orientação, quer sejam as integradas nos cursos do Instituto Politécnico de Leiria, quer sejam as modalidades desportivas de competição do Ensino Superior, incluindo as organizadas pela FADU - Federação Académica de Desporto Universitário ou pelas Associações e Núcleos de Estudantes do IPLeiria, realizadas em território Nacional ou no Estrangeiro.

- g) **Estudantes do Instituto Politécnico no âmbito da atribuição de** Bolsa de Investigação Científica, quer seja em território Nacional ou Estrangeiro.

**3 - Entende-se por Atividade Escolar as atividades desenvolvidas por qualquer um dos segurados constantes do ponto 2:**

- a) Nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria durante os seguintes períodos:
- Horário escolar ou de trabalho, quer se trate de horário diurno ou pós-laboral;
  - Tempos livres incluídos no respetivo horário escolar;
  - Realizações de natureza escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino.
- b) Fora das instalações do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente em excursões, aulas, aulas ao ar livre, trabalhos de campo, aulas práticas e laboratoriais, desenvolvimento de investigação, estágios curriculares, extracurriculares e profissionais ligados à atividade escolar, unidades curriculares de projeto, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo Instituto Politécnico de Leiria ou com a sua comparticipação.
- c) Saídas de campo organizadas pelo docente e com a presença deste, com saída a pé, em viaturas próprias, ou outras viaturas, a praias rochosas e arenosas para observação e recolha de materiais, bem como outras saídas no âmbito de trabalhos/projetos no contexto das Unidades Curriculares e no contexto de desenvolvimento de investigação.
- d) No percurso normal e direto de ida e regresso entre a residência e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos nas alíneas anteriores, incluindo a ida e volta dos locais de estágios curriculares e extracurriculares, qualquer que seja a modalidade utilizada para as deslocações do estudante, incluindo as deslocações a pé, em viaturas motorizadas e não motorizadas de duas rodas.
- e) Condução de veículos das instituições de estágio, realização de testes a automóveis de clientes das empresas, contemplando também erros e acidentes que possam ocorrer no manuseamento de viaturas, máquinas ou outros utensílios, quer no âmbito dos estágios, quer em trabalho de laboratório, ou salas de aulas.
- f) Todas as atividades curriculares de âmbito desportivo; participação em competições de natureza desportiva, qualquer que seja a modalidade, bem como os treinos a ela associados, realizados em território nacional e/ou no estrangeiro, no âmbito das atividades curriculares e das modalidades desportivas de competição do Ensino Superior, nomeadamente do Desporto Escolar.
- g) Todos os segurados do ponto 2, em deslocações ao estrangeiro (Europa e fora dela) e respetivas atividades de âmbito escolar aí desenvolvidas, na sequência de programas de mobilidade, já descritos, protocolos de cooperação, programas comunitários, estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, Unidades Curriculares de Projeto, excursões, desporto escolar, modalidades desportivas de competição, desenvolvimento de investigação e outras atividades, incluindo viagens locais no estrangeiro e viagens de ida e volta, desde que promovidas pelo Instituto Politécnico de Leiria ou com a sua comparticipação;
- h) Em estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, bem como outros cursos de formação em contexto real de trabalho, autorizados ou protocolados com o Instituto Politécnico de Leiria, em território nacional ou no

estrangeiro, para estudantes inscritos ou diplomados, nos termos do nº 1 do artigo 46.º B do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

- i) Aos estudantes do Politécnico de Leiria, no âmbito da atribuição de Bolsas de participação em reuniões científicas.

#### **4 - Extensão da cobertura da atividade escolar:**

- a) A apólice cobrirá ainda riscos resultantes das atividades ocorridas no interior das residências do Instituto Politécnico de Leiria e respetivos logradouros, no que diz respeito a estudantes residentes, por extensão da cobertura da atividade escolar.

#### **5 - Coberturas**

- a) Todos os riscos resultantes da **Atividade Escolar** em que são intervenientes todos os segurados descritos no ponto 2 e respetiva extensão;
- b) Deslocações marítimas, desportos náuticos e mergulho;
- c) Prática de desportos radicais e outros desportos ou atividades análogas na sua perigosidade;
- d) Formação em contexto de trabalho, práticas pedagógicas, assim como formação em ambiente Hospitalar, Centros de Saúde e outras unidades de cuidados de saúde, no âmbito do seu currículo escolar incluindo, no mesmo âmbito, o contacto com portadores de doenças infectocontagiosas de risco, bem como deslocações em meios aéreos ou terrestres de emergência e reanimação (aeronaves, ambulâncias e viaturas médicas de emergência e reanimação - VMER);
- e) Responsabilidade Civil de todos os segurados descritos no ponto 2, que garanta a responsabilidade civil relativamente à reparação de danos causados a terceiros durante todas as atividades consideradas neste caderno de encargos, devendo as unidades orgânicas, residências de estudantes e serviços do Instituto Politécnico de Leiria ser considerados terceiros e os segurados serem considerados terceiros entre si.
- f) Responsabilidade Civil do Instituto Politécnico que garanta a responsabilidade civil relativamente à reparação de danos causados a terceiros, incluindo-se os estudantes/segurados, em consequência dos acidentes que ocorram em quaisquer das suas instalações.
- g) Responsabilidade civil decorrente do risco de intoxicação provocado por ingestão de bebidas ou alimentos adulterados fornecidos pelo Instituto Politécnico de Leiria/ Serviços de Ação Social do IPL, ou sob a sua responsabilidade,
- h) Responsabilidade Civil decorrente de danos patrimoniais causados por qualquer segurado do ponto 2 a terceiros, abrangendo também as atividades no contexto da frequência de estágios curriculares, extracurriculares e profissionais realizados em território nacional e/ou no estrangeiro no âmbito dos programas de mobilidade/intercâmbio referenciados no ponto 2 e ponto 3 deste Caderno de Encargos.
- i) Responsabilidade Civil que garanta a cobertura de todos os segurados do presente Caderno, sem qualquer acréscimo ao valor do seguro estabelecido, sendo que, a Seguradora obriga-se a ressarcir as referidas entidades/terceiros até ao limite do valor da cobertura, em consequência dos acidentes que ocorram em quaisquer das instalações/atividades descritas no ponto 2, 3 e 4,

- j) Repatriamento – Todos os segurados descritos no ponto 2 que se encontrem no estrangeiro no âmbito dos estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, do desenvolvimento de investigação, programas de mobilidade/intercâmbio, no mundo, fica de igual forma garantida a cobertura referente às **despesas de transporte Sanitário ou de Repatriamento** para a unidade de saúde mais próxima do local do acidente ou para outra unidade de saúde mais adequada, ou até ao domicílio do segurado em Portugal.
- k) Lesões de carácter progressivo derivadas da prática desportiva ou qualquer outra atividade referida no ponto 2 e 3 que se manifestem posteriormente ao acidente.
- l) Praxes académicas, desde que, no período fixado para o efeito, nos termos do artº 3 do Regulamento nº 429/2008 de 24 de junho (normas reguladoras dos atos de praxe no IPL);

**COBERTURA:**

- a) Todos os estudantes/segurados mencionados no ponto 2, das cláusulas técnicas deste caderno de encargos.
- b) Duração de dois anos letivos:

<b>Cobertura mínimas por segurado</b>	
Morte	30.000,00 €
Invalidez permanente absoluta	50.000,00 €
Invalidez permanente parcial	50.000,00 €
Despesas de Tratamento	7.500,00 €
Despesas de Repatriamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	3.000,00 €
Responsabilidade Civil do segurado	50.000,00 €
Responsabilidade Civil do Estabelecimento/Entidade de acolhimento	25.000,00 €

**6 – Condições de reembolso aos estudantes das duas coberturas:**

O estudante deve ter opção de escolha relativamente à forma de reembolso das despesas clínicas:

- a) O estudante pode optar por receber gradualmente as respetivas indemnizações a que tem direito à medida que for entregando na seguradora os documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- b) No caso de o sinistrado não possuir condições financeiras que permitam suportar todas as despesas resultantes do sinistro, e a pedido deste, com fundamentação expressa, a Seguradora emitirá um termo de responsabilidade de pagamento diretamente à Unidade Prestadora dos Cuidados de Saúde com que tiver celebrado acordos.
- c) O estudante que não expresse a necessidade referida no ponto anterior, em caso de acidente, poderá recorrer a qualquer estabelecimento de saúde para receber os cuidados médicos que precise.

## **7 – Outras informações**

### **Distribuição aproximada dos alunos por escola:**

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria	14 %
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	39 %
Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha	11 %
Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche	12 %
Escola Superior de Saúde de Leiria	15 %
CTESP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais	9 %

## **8 - Normas**

- a) É dispensável a comunicação à seguradora, respeitante a qualquer atividade desenvolvida pelos segurados e contempladas neste contrato;
- b) **Número estimado de estudantes:** 12.000<sup>1</sup>, sendo que, ficará abrangido, este número de estudantes, a partir do 1º dia de vigência do contrato, independentemente do envio, em tempo, das respetivas listagens nominais, à Companhia de Seguros, podendo ser comprovado, em caso de sinistro ou outra eventualidade, caso seja necessário, a realização da matrícula/inscrição dos estudantes em causas.
- c) Em caso de sinistro e a haver lugar a reembolso ao estudante, deverá o Instituto Politécnico ser informado, sempre que solicitado, dos procedimentos quanto ao reembolso ao estudante, bem como às datas da realização do mesmo.
- d) Deverá ser emitida em cada ano escolar uma declaração onde constem os dados do seguro, nomeadamente a identificação da apólice, modalidade do seguro, período de vigência, coberturas abrangidas, que o valor do seguro se encontra regularizado para efeitos de comprovação do seguro em apreço perante as entidades que a solicitam, bem como referir que a apólice integra todos os estudantes inscritos/matriculados no Instituto Politécnico de Leiria.
- e) Deverá ser preenchido em cada ano escolar o certificado de seguro desportivo/acidentes pessoais que consta em anexo para cumprimento da alínea f) do ponto nº 2.

## **9 – Franquia**

Apenas serão admitidas propostas com franquia na cobertura de Responsabilidade Civil no valor de 50,00€, sendo que, todas as outras, nomeadamente a cobertura de Acidentes Pessoais não poderá ter qualquer franquia.

<sup>1</sup> Inclui estudantes inscritos no desporto Politécnico Leiria, não excedendo anualmente os 1.000 inscritos.